



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade do Município de Piracuruca/PI e de suas Secretarias, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de implementação e execução das ações previstas no Convênio nº 989652/2025, celebrado entre o Município de Piracuruca/PI e o Ministério do Esporte, cujo objeto consiste no “Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social”, com foco na implementação e fortalecimento do esporte educacional e de participação no âmbito municipal.

Conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado junto ao Transferegov, a proposta visa ampliar o acesso da população às práticas esportivas, recreativas e sociais, mediante a aquisição de materiais esportivos destinados à execução de diversas modalidades, tais como futsal, capoeira, handebol, vôlei, beach tennis, corrida de rua, dança, futebol society, jiu-jitsu, tênis de mesa, xadrez, atletismo e demais práticas desportivas sociais.

A necessidade da contratação surgiu diante da constatação, pela Administração Pública Municipal, de limitações estruturais relacionadas à insuficiência de materiais esportivos adequados para atendimento das demandas esportivas e sociais do Município, especialmente voltadas às crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

O próprio Plano de Trabalho do Convênio destaca que a ausência de atividades esportivas estruturadas e de materiais apropriados compromete a inclusão social, reduz as oportunidades de desenvolvimento integral dos jovens e contribui para a ociosidade, exposição a riscos sociais e afastamento de práticas saudáveis e educativas.

Nesse contexto, a contratação mostra-se imprescindível para garantir a efetiva execução das ações pactuadas junto ao Ministério do Esporte, considerando que o projeto prevê o atendimento de aproximadamente 2.441 beneficiários diretos no município, abrangendo crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 06 a 29 anos, além de público indireto estimado em milhares de pessoas, promovendo inclusão social, fortalecimento comunitário e democratização do acesso ao esporte e ao lazer.

A ausência da contratação comprometerá significativamente a implementação do projeto conveniado, inviabilizando a realização regular das atividades esportivas planejadas, bem como frustrando os objetivos pactuados no instrumento de transferência voluntária firmado com a União.

Além disso, poderá ocasionar prejuízos sociais relevantes, tais como redução das oportunidades de integração comunitária, aumento da vulnerabilidade social de crianças e adolescentes, diminuição do acesso a práticas saudáveis de convivência e lazer, bem como prejuízo ao desenvolvimento físico, psicológico, educacional e social dos beneficiários.



Importante destacar que o esporte constitui importante instrumento de promoção da cidadania, inclusão social, disciplina, saúde física e mental, fortalecimento dos vínculos sociais e prevenção de situações de risco, especialmente em comunidades socialmente vulneráveis, pelo qual o fornecimento dos materiais esportivos revela-se medida indispensável para assegurar condições adequadas à execução das atividades esportivas e recreativas previstas no Convênio, permitindo o adequado desenvolvimento técnico, pedagógico e social dos participantes.

A contratação também se mostra necessária para garantir a continuidade e ampliação das políticas públicas municipais voltadas ao esporte, lazer e inclusão social, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, interesse público e promoção do bem-estar social, bem como em observância às diretrizes do Ministério do Esporte voltadas ao fortalecimento do esporte educacional e comunitário.

Além disso, a aquisição dos materiais esportivos possibilitará a estruturação adequada das atividades previstas no projeto, assegurando melhores condições de treinamento, aprendizagem, segurança e participação dos beneficiários nas diversas modalidades esportivas contempladas, contribuindo diretamente para o alcance dos resultados esperados pelo Convênio, dentre eles a ampliação do acesso ao esporte, a redução do sedentarismo, a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento da inclusão social neste Município.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade pública da contratação pretendida, a qual se revela essencial para a adequada execução do objeto conveniado, para o fortalecimento das políticas públicas esportivas municipais e para a promoção do desenvolvimento social, educacional e comunitário da população beneficiária.

II. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, o qual se encontra em fase de elaboração, conforme determina o art. 12, inc. VII e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A inclusão desta demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) ocorrerá oportunamente, respeitando o cronograma de elaboração e consolidação do referido plano, sendo rigorosamente observados os princípios do planejamento, da transparência e da eficiência na gestão pública.

A contratação ora proposta está em estrita conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento das contratações, à eficiência administrativa e à transparência dos atos públicos.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de desempenho compatíveis com a natureza do objeto pretendido, consistindo na implementação e desenvolvimento de projeto voltado ao esporte educacional, amador, recreativo, comunitário e de inclusão social.



A definição dos requisitos da contratação decorre da necessidade de assegurar que os materiais esportivos a serem adquiridos possuam qualidade, resistência, funcionalidade e desempenho adequados à realidade operacional deste Município e às finalidades públicas almejadas pela Administração, especialmente considerando que os itens serão utilizados em atividades contínuas de formação esportiva, recreação, integração social, desenvolvimento físico e promoção da cidadania, envolvendo crianças, adolescentes, jovens e demais beneficiários atendidos pelas ações previstas no Plano de Trabalho do Convênio.

Nesse contexto, os materiais esportivos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, recondicionamento, defeitos, deformidades ou avarias, devendo apresentar padrão de qualidade compatível com as especificações técnicas a serem inseridas no Termo de Referência e da planilha de itens vinculada ao Convênio.

Os produtos deverão possuir características mínimas de resistência, durabilidade, segurança, ergonomia e funcionalidade, aptas a suportar utilização frequente e intensa nas diversas modalidades esportivas contempladas pelo projeto, dentre elas futsal, handebol, vôlei, capoeira, beach tennis, atletismo, dança, futebol society, jiu-jitsu, tênis de mesa, xadrez e demais práticas desportivas sociais previstas no instrumento convenial.

Os materiais deverão atender aos padrões usuais de mercado e observar, quando aplicáveis, as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como demais regulamentações técnicas específicas relacionadas à segurança, qualidade e desempenho dos produtos esportivos, de modo a garantir a integridade física dos usuários, a adequada utilização dos equipamentos e a efetividade das atividades esportivas e recreativas promovidas pela Administração Pública.

A futura contratação deverá observar, ainda, os princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à eficiência, planejamento, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sob a perspectiva da sustentabilidade, a contratação deverá observar critérios e práticas ambientalmente responsáveis, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como princípio das contratações públicas, bem como no art. 11, inciso IV, do mesmo diploma legal, segundo o qual a alta administração deverá promover gestão eficiente e sustentável nas contratações públicas.

Assim, deverá ser priorizado, sempre que possível e tecnicamente viável, o fornecimento de materiais produzidos com matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente, com maior durabilidade e vida útil, reduzindo-se a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos decorrentes do descarte prematuro dos produtos, bem como deverá ser incentivada a utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, bem como práticas produtivas que minimizem impactos ambientais negativos durante os processos de fabricação, armazenamento e transporte dos materiais.

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho vigente, responsabilizando-se



integralmente por quaisquer danos ambientais, irregularidades ou infrações decorrentes de suas atividades, não sendo admitidos produtos contendo materiais, substâncias ou componentes proibidos pela legislação ambiental ou que representem risco à saúde e à segurança dos usuários.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir o adequado atendimento do interesse público, a futura contratada **deverá possuir capacidade operacional e técnica compatível com a execução do objeto**, demonstrando aptidão para fornecimento de materiais esportivos ou objetos similares, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas a frete, carga, descarga, logística e demais custos inerentes ao fornecimento e a entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Também será exigido que os produtos possuam garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou inadequação de uso, nos termos previstos pela legislação consumerista e pelas normas aplicáveis, devendo a contratada substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer itens que apresentem desconformidade, defeito, dano ou incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

Os requisitos ora estabelecidos mostram-se indispensáveis para assegurar a adequada execução do objeto conveniado, a continuidade das atividades esportivas e sociais promovidas por este Município, a proteção do interesse público e o alcance dos resultados esperados pelo Convênio nº 989652, especialmente no que se refere à ampliação do acesso ao esporte, promoção da inclusão social, fortalecimento comunitário, desenvolvimento físico e social dos beneficiários e incentivo à ocupação saudável e educativa da população atendida.

Por oportuno, considerando a necessidade da contratação, o objeto **não possui natureza continuada**, pois, pelas características dos itens a serem licitados, não há a necessidade de contratações frequentes ao longo dos anos; sendo o objeto executado no decorrer da vigência do(s) primeiro(s) contrato(s) a ser(em) celebrado(s).

Por fim, quando do cadastro das propostas, no campo da ficha técnica, os licitantes deverão apresentar catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, como forma de verificação da compatibilidade técnica dos produtos ofertados, especialmente nos casos em que as especificações técnicas dos itens demandem análise mais detalhada quanto à composição, dimensões, funcionalidades, resistência ou padrões de qualidade, de modo a resguardar a Administração quanto ao efetivo atendimento das especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, evitando o fornecimento de materiais inadequados, incompatíveis ou de baixa qualidade.

Referida exigência revela-se medida plenamente legítima, necessária e proporcional à complexidade do objeto da presente contratação, estando diretamente vinculada à necessidade de verificação objetiva da compatibilidade técnica dos produtos ofertados com as especificações mínimas a serem estabelecidas no Termo de Referência.



Os itens previstos na contratação possuem especificações técnicas próprias relacionadas à finalidade esportiva, composição dos materiais, dimensões aproximadas, características funcionais, resistência, ergonomia, desempenho e adequação às modalidades esportivas contempladas pelo Convênio firmado com o Ministério do Esporte, pelo qual a simples descrição textual constante da proposta comercial não se mostra suficiente para permitir à Administração aferir, com segurança e objetividade, a compatibilidade técnica dos produtos efetivamente ofertados pelas licitantes.

Dessa forma, a exigência de apresentação de folder, catálogo ou ficha técnica tem por finalidade possibilitar à Administração Pública verificar previamente se os materiais ofertados atendem às especificações mínimas exigidas no edital e no Termo de Referência, evitando a contratação de produtos incompatíveis, de qualidade inferior, inadequados à finalidade pública pretendida ou em desacordo com as características técnicas definidas para execução do objeto conveniado.

A medida também se fundamenta nos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, do julgamento objetivo, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório e do planejamento, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que a análise das propostas ocorra com base em elementos técnicos concretos e verificáveis.

A exigência revela-se especialmente necessária em razão da diversidade e da complexidade dos materiais esportivos que compõem o objeto licitado, muitos dos quais possuem especificações técnicas detalhadas relacionadas a dimensões, composição dos materiais, resistência física, ergonomia, proteção, desempenho esportivo e adequação pedagógica, como ocorre, por exemplo, com bolas esportivas, raquetes, redes, colchonetes, equipamentos de treinamento funcional, uniformes, chuteiras, kimonos e demais itens previstos na planilha orçamentária.

Além disso, diversos itens possuem características técnicas específicas diretamente relacionadas à segurança dos usuários e à adequada execução das atividades esportivas e recreativas, exigindo da Administração cautela adicional na verificação da conformidade dos produtos ofertados.

A apresentação de folders e catálogos também visa reduzir significativamente os riscos de inexecução contratual, entrega de produtos incompatíveis, fornecimento de materiais de qualidade inferior, divergências técnicas entre o produto ofertado e o efetivamente entregue, bem como futuras controvérsias durante a fase de execução contratual.

Importante destacar que a exigência não possui caráter restritivo ou desproporcional, uma vez que folders, catálogos e fichas técnicas constituem documentos usuais de mercado, ordinariamente disponibilizados pelos fabricantes e fornecedores de materiais esportivos, sendo amplamente utilizados em contratações públicas e privadas para identificação objetiva das características dos produtos ofertados.

Ademais, a exigência não impõe obrigação excessiva às licitantes, mas apenas requer a apresentação de documentação mínima apta a permitir a correta identificação técnica dos produtos ofertados, preservando integralmente os princípios da competitividade, isonomia e ampla participação no certame.



Nesse contexto, mostra-se indispensável que os folders, catálogos ou fichas técnicas apresentados contenham, para cada item que compõe o respectivo lote, as seguintes informações mínimas: a) marca do produto ofertado; b) descrição do material/composição do produto; c) dimensões aproximadas; e d) imagem original ou ilustrativa do item ofertado.

A exigência dessas informações mínimas possui finalidade objetiva e estritamente técnica, permitindo que a Administração realize análise precisa da conformidade dos produtos ofertados em relação às especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência.

A indicação da marca do produto é necessária para individualização objetiva do item ofertado, permitindo sua correta identificação no mercado, rastreabilidade, conferência técnica e futura verificação durante a execução contratual.

Já a descrição do material/composição do produto mostra-se indispensável porque diversos itens previstos no certame exigem materiais específicos para garantir resistência, segurança, conforto, desempenho e durabilidade adequados às práticas esportivas, como poliéster, algodão, PVC, EVA, grafite, fibra de carbono, couro sintético, borracha, nylon, neoprene, dentre outros materiais descritos na planilha técnica do procedimento licitatório.

A exigência de indicação das dimensões aproximadas também é essencial para verificar a compatibilidade funcional dos produtos ofertados com as especificações técnicas previstas para as modalidades esportivas contempladas, especialmente em itens como bolas, redes, cones, colchonetes, raquetes, cordas, roupas esportivas e equipamentos de treinamento.

Quanto à exigência de imagem original ou ilustrativa, esta se mostra necessária para possibilitar verificação visual mínima do produto ofertado, permitindo identificar formato, acabamento, estrutura física, características aparentes e compatibilidade estética e funcional com as especificações previstas no edital, sobretudo em itens de uniforme, materiais pedagógicos e equipamentos esportivos.

Importante ressaltar que a Administração admitirá imagens meramente ilustrativas, não exigindo fotografia exclusiva ou personalizada do produto, justamente para preservar a competitividade do certame e evitar exigências excessivas ou desnecessárias.

Além disso, a exigência de apresentação dos folders e catálogos na fase de análise das propostas contribui significativamente para maior celeridade, segurança e eficiência do julgamento, permitindo que o agente de contratação/pregoeiro realize avaliação técnica objetiva da compatibilidade dos produtos antes da adjudicação do objeto.

A medida também fortalece a transparência do procedimento licitatório e reduz riscos de futuras controvérsias administrativas relacionadas à qualidade, composição ou características técnicas dos materiais fornecidos.

Ressalte-se, ainda, que a exigência guarda absoluta pertinência com o objeto licitado, não constitui requisito de habilitação econômico-financeira ou técnico-operacional desarrazoado e encontra respaldo no poder-dever da Administração de definir critérios técnicos mínimos necessários à adequada execução contratual e à proteção do interesse público.



Dessa forma, considerando a natureza técnica do objeto, a diversidade dos materiais esportivos previstos na contratação, a necessidade de assegurar compatibilidade técnica dos produtos ofertados, a importância da padronização e qualidade dos materiais destinados às atividades esportivas e sociais deste Município e a necessidade de garantir adequada execução do Convênio nº 989652 celebrado com o Ministério do Esporte, resta plenamente justificada a exigência de apresentação de folder, catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente contendo, para cada item que compõe o respectivo lote, indicação da marca, material/composição, dimensões aproximadas e imagem original ou ilustrativa do produto ofertado, devendo ser inserido pelos licitantes quando do cadastro das suas propostas, no campo da Ficha Técnica da plataforma eletrônica utilizada (Novo BBMNet), de modo a ser analisado preliminarmente pelo agente de contratação antes da fase de lances, sob pena de desclassificação.

IV. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

Os documentos exigidos para comprovação da regularidade das empresas interessadas na contratação deverão abranger aspectos jurídico, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas e econômico-financeiros, bem como demais exigências previstas do art. 62 ao 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber:

Habilitação jurídica

Para fins de Habilitação Jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) Se pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Se sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Se sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1



LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c.1) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

c.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

Com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Com fundamento no art. 65, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o licitante deverá apresentar relação dos compromissos por ele assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Qualificação Técnica

Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de itens semelhantes aos pretendidos.

Justificativa da exigência:

A exigência de comprovação de Capacidade Técnica Operacional, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, encontra



fundamento no art. 67, caput, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo plenamente legítima e necessária no presente procedimento licitatório que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos destinados ao fortalecimento das atividades esportivas e sociais do Município de Piracuruca/PI e suas Secretarias, conforme Convênio nº 989652, celebrado com o Ministério do Esporte.

A Administração Pública possui o dever de adotar mecanismos aptos a assegurar que a futura contratada detenha efetiva experiência anterior compatível com a dimensão, complexidade e relevância do objeto licitado, especialmente diante da elevada quantidade de itens, da diversidade dos materiais esportivos, da necessidade de padronização dos produtos e da imprescindibilidade do fornecimento adequado para atendimento das ações esportivas e sociais desenvolvidas pelo Município.

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados deve restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação, assim consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Dessa forma, considerando o valor global estimado do certame, a representatividade econômica dos itens, a necessidade de fornecimento em larga escala, a complexidade logística envolvida e a relevância dos materiais para execução das atividades esportivas contempladas pelo convênio, foram definidos como parcelas de maior relevância técnica operacional os seguintes itens: Lote I – Bola de Vôlei (Microfibra), no quantitativo de 100 unidades; Lote II – Brinde Squeeze 500ml, no quantitativo de 2.441 unidades; Lote III – Rolo para Exercícios (EPP), no quantitativo de 80 unidades; Lote IV – Uniforme Meião (Par), no quantitativo de 616 unidades; Lote V – Uniforme Short Feminino, no quantitativo de 550 unidades; Lote VI – Uniforme Calça de Capoeira, no quantitativo de 240 unidades; Lote VII – Uniforme Tênis, no quantitativo de 91 unidades; Lote VIII – Bambolê/Arco, no quantitativo de 100 unidades; Lote IX – Aparador de Chute, no quantitativo de 60 unidades; e Lote X – Toalha de Rosto, no quantitativo de 2.441 unidades.

Assim, em observância ao disposto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a exigência de quantitativos mínimos equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas consideradas de maior relevância, razão pela qual as licitantes deverão comprovar experiência anterior compatível com, no mínimo, os seguintes quantitativos: 50 bolas de vôlei em microfibra; 1.220 squeeze/garrafas de 500ml; 40 rolos para exercícios em espuma EPP; 308 pares de meião esportivo; 275 shorts femininos esportivos; 120 calças de capoeira; 45 pares de tênis esportivos; 50 bambolês/arcos; 30 aparadores de chute; e 1.220 toalhas de rosto.

A exigência dos referidos atestados revela-se proporcional, razoável e indispensável à garantia da adequada execução contratual, sobretudo porque os itens selecionados demandam capacidade operacional relacionada à fabricação, comercialização, logística, controle de qualidade, armazenamento e fornecimento em quantitativos expressivos, de modo a assegurar o regular atendimento das demandas da Administração Pública e das ações esportivas e sociais vinculadas ao Convênio nº 989652.

A finalidade da exigência não é restringir a competitividade do certame, mas sim resguardar o interesse público, minimizando riscos de inadimplemento, atrasos,



fornecimento inadequado, entrega de produtos em desconformidade ou comprometimento das políticas públicas esportivas a serem executadas.

Ademais, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, não será admitida qualquer limitação de tempo ou de local específico relativa aos atestados apresentados, podendo estes ser apresentados de forma cumulativa, mediante somatório de quantitativos, desde que reste demonstrada, de maneira inequívoca, a aptidão operacional da licitante para execução do objeto licitado, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, competitividade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por oportuno, serão admitidos, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados simultânea ou sucessivamente, podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, cópia do contrato que lhes deu origem, identificação do contratante, endereço atualizado e local de execução do objeto, bem como demais documentos pertinentes.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fundamento no art. 63, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.



O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que lhe couber, com fundamento no art. 63, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, com fundamento no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Conforme disposto no art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A consulta aos cadastros relativos aos documentos exigidos no tópico da “Habilitação fiscal, social e trabalhista” será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força dos arts. 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, sob pena de desclassificação.

Por oportuno, como requisito de pré-habilitação (antes da fase de lances), a exigência de garantia da proposta, prevista no art. 58, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, revela-se medida plenamente legítima, proporcional e adequada à natureza da presente contratação, pois envolve significativo volume de recursos públicos federais e municipais, ampla quantidade de itens, diversidade de materiais esportivos e necessidade de efetiva execução do objeto conveniado.

Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, “poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação”, limitada ao percentual máximo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

Tal previsão legal confere discricionariedade técnica à Administração Pública para avaliar, no caso concreto, a conveniência e necessidade da exigência, observando-se os princípios da eficiência, segurança jurídica, planejamento, interesse público e gestão de riscos nas contratações públicas.

No presente caso, a exigência da garantia da proposta mostra-se necessária e tecnicamente justificável diante das particularidades do objeto licitado, da elevada relevância social da contratação, da expressiva quantidade de itens e do relevante



impacto que eventual frustração do certame poderá ocasionar à execução das políticas públicas esportivas e sociais vinculadas ao Convênio firmado com o Ministério do Esporte.

A contratação possui relevante interesse público e operacional, uma vez que objetiva assegurar a implementação de ações esportivas, recreativas, educacionais e de inclusão social voltadas a crianças, adolescentes, jovens e demais beneficiários deste Município, exigindo da Administração mecanismos aptos a garantir maior segurança, seriedade e comprometimento dos licitantes participantes do certame.

A garantia da proposta possui justamente a finalidade de assegurar a seriedade das ofertas apresentadas, funcionando como importante instrumento de mitigação de riscos administrativos, prevenindo comportamentos oportunistas, abandono injustificado do certame, recusa de assinatura contratual, não apresentação da documentação exigida para contratação e demais condutas capazes de frustrar a conclusão regular da licitação e comprometer a execução do objeto contratado.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, nos autos do TC 006.548/2026-1, julgados por meio do Acórdão nº 1128/2026 – Plenário, reconheceu expressamente a legitimidade jurídica da exigência da garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, destacando que tal mecanismo constitui importante instrumento de gestão de riscos e proteção ao interesse público.

Conforme assentado pelo Ministro Relator Benjamin Zymler, a garantia da proposta “tem como objetivo assegurar a seriedade das ofertas apresentadas no certame, funcionando como mecanismo de proteção da Administração Pública contra desistências injustificadas ou comportamentos oportunistas dos licitantes”.

O TCU também consignou que a exigência da garantia da proposta contribui para a eficiência administrativa, para a racionalização do procedimento licitatório e para a qualificação da competição, especialmente em licitações eletrônicas, ao desestimular a participação de licitantes descompromissados, aventureiros ou sem efetiva capacidade operacional e econômico-financeira para execução do objeto contratado.

Na referida decisão, o Tribunal destacou, ainda, que: “a garantia de proposta atua como importante filtro de qualidade da competição, ao impor um custo inicial que tende a desestimular a participação de agentes descompromissados ou aventureiros, sem, contudo, inviabilizar a ampla concorrência.”, reconheceu que a garantia da proposta constitui verdadeiro requisito de pré-habilitação, devendo ser apresentada “no momento da apresentação da proposta”, conforme expressamente previsto no caput do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e consignou, ainda, que há consistência jurídica na interpretação segundo a qual a garantia deve ser exigida já no momento do cadastramento da proposta inicial, antes da fase competitiva, justamente para assegurar efetividade ao instituto e evitar o esvaziamento de sua finalidade.

Nesse contexto, considerando que a presente contratação será processada por meio da plataforma eletrônica Novo BBMNET, mostra-se necessário estabelecer, de forma clara e objetiva, que o comprovante do recolhimento da garantia da proposta deverá ser anexado pelos licitantes no campo denominado “Ficha Técnica” do sistema eletrônico utilizado pelo Município, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento da garantia.



Tal medida se justifica pela necessidade de possibilitar ao agente de contratação/pregoeiro a verificação simultânea da regularidade da proposta e do atendimento ao requisito de pré-habilitação previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo maior eficiência procedimental, celeridade, segurança jurídica e observância aos princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

Ademais, nos casos em que a garantia da proposta for prestada na modalidade seguro-garantia, deverá o licitante anexar, também no campo “Ficha Técnica” da plataforma Novo BBMNET, as Certidões de Licenciamento e a Certidão de Administradores emitidas pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP, relativas à seguradora responsável pela emissão da apólice.

A exigência das referidas certidões possui a finalidade de assegurar a validade, regularidade e autenticidade da garantia ofertada, bem como verificar se a seguradora se encontra devidamente autorizada a operar no mercado securitário nacional, evitando fraudes, emissão de apólices inidôneas ou garantias desprovidas de eficácia jurídica, em observância aos princípios da segurança jurídica, proteção ao erário, eficiência e interesse público.

Ressalte-se que a juntada da documentação no campo “Ficha Técnica” da plataforma não afronta o sigilo das propostas ou a competitividade do certame, sobretudo porque a própria jurisprudência do Tribunal de Contas da União vem reconhecendo a viabilidade jurídica da apresentação prévia da garantia da proposta, desde que prevista expressamente no edital e compatibilizada com a operacionalização do sistema eletrônico utilizado pela Administração.

O próprio Acórdão nº 1128/2026 – TCU – Plenário recomendou que os sistemas eletrônicos de licitação passem a admitir a apresentação prévia da garantia da proposta como condição para cadastramento das propostas, reconhecendo a legitimidade operacional e jurídica da medida.

Dessa forma, considerando a previsão expressa contida no art. 58, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a jurisprudência recente do Tribunal de Contas da União, os riscos inerentes à presente contratação, a necessidade de assegurar maior comprometimento dos licitantes e a relevância social e operacional do objeto conveniado, revela-se plenamente legítima, proporcional e tecnicamente fundamentada a exigência de garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para o item, bem como a obrigatoriedade de apresentação do respectivo comprovante de recolhimento, comprovante de pagamento e documentos da SUSEP, quando aplicáveis, no campo “Ficha Técnica” da plataforma Novo BBMNET, como requisito de pré-habilitação e condição de admissibilidade da proposta apresentada no certame.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação decorre de criterioso planejamento técnico realizado por este Município, fundamentado nas metas físicas, pedagógicas, operacionais e sociais previstas no Convênio nº 989652, celebrado com o Ministério do Esporte, cujo objeto consiste na implementação e desenvolvimento do Projeto de Fortalecimento do Esporte Educacional e de Participação no Município de Piracuruca/PI.



A metodologia utilizada para determinação do quantitativo da contratação observou critérios objetivos relacionados ao número de beneficiários diretos previstos, às modalidades esportivas contempladas, à duração do projeto, à necessidade de reposição e compartilhamento dos materiais, à intensidade de utilização dos equipamentos esportivos, à quantidade de turmas e atividades simultâneas, bem como às especificidades técnicas de cada modalidade esportiva ofertada.

Conforme consta na proposta aprovada junto ao Ministério do Esporte, o projeto contempla 01 (um) núcleo esportivo, com execução prevista pelo período de 12 (doze) meses, sendo 02 (dois) meses destinados à estruturação e 10 (dez) meses destinados à efetiva execução das atividades esportivas e recreativas.

O projeto atenderá diretamente 2.441 (dois mil quatrocentos e quarenta e um) beneficiários, compreendendo crianças, adolescentes e jovens com faixa etária entre 06 e 29 anos, distribuídos entre diversas modalidades esportivas e práticas recreativas.

A distribuição das vagas por modalidade esportiva foi estabelecida da seguinte forma: Futsal (560 vagas), Capoeira (120 vagas), Handebol (140 vagas), Vôlei (132 vagas), Atletismo/Corrida de 100 metros (31 vagas), Beach Tennis (32 vagas), Corrida de Rua (500 vagas), Dança (240 vagas), Futebol Society (308 vagas), Jiu-jitsu (120 vagas), Práticas Desportivas Sociais (120 vagas), Queimada (100 vagas), Tênis de Mesa (14 vagas) e Xadrez (24 vagas).

Além disso, a estimativa quantitativa levou em consideração a estrutura operacional disponibilizada pelo Município para execução do projeto, composta por coordenadores, professores de educação física, monitores esportivos e equipe multidisciplinar de apoio, dimensionados conforme o número de participantes e modalidades ofertadas.

O memorial de cálculo dos quantitativos foi elaborado com base em três critérios principais: a) quantitativo individualizado por participante, para materiais de uso pessoal ou contínuo; b) quantitativo coletivo por turma/modalidade, para materiais compartilhados durante treinos e atividades; e c) quantitativo técnico-operacional, para materiais destinados à estruturação e funcionamento das atividades esportivas.

No caso dos itens de uso individual, os quantitativos foram definidos considerando o número estimado de participantes por modalidade, acrescido de margem técnica destinada à reposição decorrente do desgaste natural, perdas, danos e necessidade de manutenção da continuidade das atividades ao longo dos 12 (doze) meses de vigência do projeto.

Como exemplo, os itens “Saco-chila tipo porta chuteira” e “Squeeze/Garrafa 500ml” foram estimados em quantitativo correspondente ao total de 2.441 beneficiários diretos do projeto, considerando a entrega individualizada a cada participante como instrumento de incentivo à participação, pertencimento ao projeto, organização pessoal e promoção da saúde e hidratação durante as atividades esportivas.

Da mesma forma, materiais específicos das modalidades de artes marciais, como aparadores de soco, protetores genitais, ataduras e cordas de graduação, tiveram seus quantitativos definidos proporcionalmente ao número de praticantes previstos para o Jiu-



jitsu e Capoeira, considerando a dinâmica dos treinos, rotatividade de utilização e exigências de segurança dos participantes.

Nos materiais de uso coletivo, como bolas esportivas, cones, escadas de agilidade, colchonetes, redes, bambolês, cordas funcionais e equipamentos de treinamento, o quantitativo foi calculado considerando a divisão dos participantes em turmas simultâneas, o número de professores e monitores envolvidos, a necessidade de realização concomitante das atividades e a manutenção de quantitativos mínimos de reserva técnica para reposição e substituição.

No caso do Futsal, modalidade que contempla 560 participantes, foram previstos quantitativos ampliados de bolas oficiais e infantis, bombas de ar, cones e redes, em razão do elevado número de beneficiários, da alta frequência de utilização dos materiais e da necessidade de separação por faixa etária e nível de treinamento.

Para as atividades recreativas e de condicionamento físico, especialmente Corrida de Rua, Dança e Práticas Desportivas Sociais, foram dimensionados materiais voltados ao treinamento funcional, coordenação motora, equilíbrio, alongamento e fortalecimento muscular, tais como bolas suíças, faixas elásticas, discos de equilíbrio, cordas de pular, escadas de agilidade e colchonetes, observando-se o quantitativo médio de participantes por turma e a dinâmica pedagógica das atividades.

A metodologia também observou critérios de economicidade e eficiência administrativa, evitando tanto o superdimensionamento quanto o subdimensionamento da contratação, assegurando quantitativos suficientes para atendimento integral do público-alvo durante todo o período de execução do projeto, sem comprometer a qualidade das atividades esportivas ofertadas.

Ademais, a estimativa quantitativa levou em consideração a vida útil média dos materiais esportivos, a intensidade de utilização prevista em atividades contínuas, a possibilidade de desgaste acelerado decorrente das condições climáticas locais e o uso simultâneo em múltiplas modalidades esportivas.

Importante destacar que os quantitativos constantes no levantamento técnico se encontram diretamente vinculados ao Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, às metas físicas pactuadas no Convênio nº 989652 e às especificações técnicas constantes na proposta cadastrada junto ao Transferegov.br, garantindo compatibilidade entre a execução financeira e a execução física do projeto.

A saber:

MATERIAIS ESPORTIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	ID. DO MDE	MODALIDADE E/TIPO	UND	QTDE
1	APARADOR DE SOCO (PAR). Par de manoplas aparador de soco - Finalidade: luta/ artes marciais - Dimensões: aproximadamente 23cm x 19cm - Material: couro sintético	19	Jiu-jitsu	Und.	60
2	BAMBOLÊ/ARCO Bamboê/arco - Finalidade: práticas esportivas - Dimensões:	59	Práticas Desportivas Sociais	Und.	300



	diâmetro 75cm - Material: alumínio desencapado desmontável				
3	BAMBOLE/ARCO Bambole/arco - Finalidade: práticas esportivas - Dimensões: diâmetro 75cm - Material: alumínio desencapado desmontável	59	Dança	Und.	300
4	BAMBOLE/ARCO Bambole/arco - Finalidade: práticas esportivas - Dimensões: diâmetro 75cm - Material: alumínio desencapado desmontável	59	Queimada	Und.	100
5	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm -Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: microfibrã costurada com 32 gomos	122	Futsal	Und.	200
6	BOLA DE FUTEBOL Bola de futebol de salão infantil - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 55cm e 59cm - Peso: 350g a 380g (cheia) - Material: PU com miolo removível, 32 gomos	114	Futsal	Und.	200
7	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: 68cm - Peso: 406g a 450g (cheia) - Material: PVC	133	Futebol Society	Und.	100
8	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY INFANTIL Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 66cm - Peso: 350g a 390g (cheia) - Material: PU	2424	Futebol Society	Und.	200
9	Bola de handebol H1L - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 49cm e 51cm - Peso: 230g a 270g (cheia) - Material: PU	137	Handebol	Und.	30
10	BOLA DE HANDEBOL (H2L) Bola de handebol H2L - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 54cm e 56cm - Peso: 325g a 375g (cheia) - Material: PU laminado, 6 gomos	136	Handebol	Und.	30
11	BOLA DE HANDEBOL (H3L) Bola de handebol H3L - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 58cm e 60cm - Peso: 425g a 475g (cheia) - Material: PU laminado, 6 gomos	135	Handebol	Und.	30
12	BOLA DE INICIAÇÃO-Bola de iniciação-Tamanho 10 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência entre 48cm e 50cm - Peso: 170g a 200g (cheia) - Material: borracha com miolo removível e lubrificado	106	Queimada	Und.	30
13	BOLA DE INICIAÇÃO (T.12) Bola de iniciação-Tamanho 12 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência entre 57cm e 59cm - Peso: 250g a 270g (cheia) - Material: borracha	1782	Práticas Desportivas Sociais	Und.	30
14	Bola de peso tipo medicine ball - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: 1kg - Material: borracha	2046	Atletismo	Und.	10
15	BOLA DE PESO 2KG Bola de peso tipo medicine ball - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: 2kg - Material: borracha	2047	Atletismo	Und.	10
16	BOLA DE PESO 3KG Bola de peso tipo medicine ball - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: 3kg - Material: borracha	2791	Atletismo	Und.	10



17	BOLA DE PESO 4KG Bola de peso tipo medicine ball - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: 4kg - Material: borracha	2792	Atletismo	Und.	10
18	BOLA DE TÊNIS DE MESA Bola de tênis de mesa - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: 40mm - Peso: entre 2,7g e 2,8g - Material: acetato de celuloide	149	Tênis de Mesa	Und.	525
19	BOLA DE VÔLEI (Microfibra) Bola de vôlei - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência de 65cm a 67cm - Peso: entre 260g e 280g - Material: laminado em microfibra/PU	151	Vôlei	Und.	100
20	BOLA DE VÔLEI (Mirim) Bola de vôlei mirim - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência de 60cm a 63cm - Peso: entre 240g e 270g (cheia) - Material: PU	153	Vôlei	Und.	100
21	BOLA SUÍÇA MINI Mini bola suíça/overball - Finalidade: fortalecimento muscular - Dimensões: diâmetro de 25cm - Material: pvc, inflável e atóxica	1790	Práticas Desportivas Sociais	Und.	100
22	BOMBA DE AR MANUAL Bomba de ar manual - Finalidade: encher bola, pneus etc - Material: tubo de policarbonato com haste de acrilato nitrílico butadieno estireno	170	Futsal	Und.	50
23	BRINDE - SACOCHILA Sacochila tipo porta chuteira - Finalidade: brinde - Dimensões: aproximadamente 36cm x 16cm x 13cm - Material: nylon com zíper	2929	Todas	Und.	2441
24	BRINDE - SQUEEZE 500ML Squeeze/garrafa - Finalidade: brinde - Dimensões: capacidade 500ml - Material: plástico com tampa roscável	173	Todas	Und.	2441
25	COLCHONETE D20 Colchonete - Finalidade: para conforto em exercícios pontuais - Dimensões: 188cm x 88cm x 8cm - Peso: espuma D20 - Material: 100% poliéster antiácido, antimofa e antialérgico	216	Todas	Und.	300
26	CONE DE AGILIDADE 20CM Cone de agilidade - Finalidade: treinamentos físicos e esportivos - Dimensões: altura de 20cm Material: pvc	1619	Todas	Und.	300
27	CONE DISCO (CHAPÉU CHINÊS) Mini cone em disco/prato/chapéu chinês - Finalidade: demarcação de treinamentos físicos e esportivos - Dimensões: 4cm - Material: plástico	375	Futsal	Und.	60
28	CORDA DE GRADUAÇÃO Corda de graduação - Modalidade: capoeira - Finalidade: graduação e evolução no esporte - Dimensões: 3m a 4m com espessura de 10mm a 12mm - Material: algodão trançado e tingido	1165	Capoeira	Und.	240
29	CORDA DE PULAR (Poliuretano) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,40m com espessura de 6mm - Material: poliuretano resistente	268	Práticas Desportivas Sociais	Und.	120
30	CORDA PARA ESCALADA (Sisal) Corda para escalada - Finalidade: treinamento funcional - Dimensões: 5m x 38mm - Material: sisal	1557	Práticas Desportivas Sociais	Und.	24
31	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL Disco de equilíbrio inflável - Finalidade: melhorar o equilíbrio, força e coordenação - Dimensões: diâmetro de 35cm - Material: pvc de alta resistência inflável	297	Práticas Desportivas Sociais	Und.	60



32	ESCADA DE AGILIDADE-Escada de agilidade - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 4,5m com 10 degraus - Material: fita de nylon e hastes em plástico	2693	Práticas Desportivas Sociais	Und.	60
33	FAIXA ELÁSTICA-Elástico circular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 30cm - Material: elástico de látex	1297	Todas	Und.	500
34	FITA DEMARCATÓRIA-Fita demarcatória - Finalidade: isolar, sinalizar e demarcar áreas - Dimensões: 60m x 5cm - Material: pvc	320	Beach Tennis	Und.	20
35	OVERGRIP PARA RAQUETE-Overgrip para raquete - Finalidade: apoio, suporte e proteção - Material: poliuretano e feltro com micro-perfurações	325	Beach Tennis	Und.	256
36	RAQUETE BEACH TÊNIS-Raquete de beach tênis- Modalidade: beach tênis- Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: 47cm x 20mm - Material: grafite/fibra de carbono	430	Beach Tennis	Und.	128
37	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA-Raquete de tênis de mesa - Modalidade: tênis de mesa - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: aproximadamente 25,5cm - Material: corpo em madeira com revestimento em borracha	432	Tênis de Mesa	Und.	36
38	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO-Rede de futebol de salão - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 5m x 2,3m com 1m de recuo inferior - Material: nylon/polietileno fio 4mm	1817	Futsal	Und.	24
39	REDE DE FUTEBOL SOCIETY-Rede de futebol society - Modalidade: futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 7,5m x 2,5m x 1m recuo superior x 2m recuo inferior - Material: polietileno, malha 15, fio 06mm com tratamento UV	449	Futebol Society	Und.	8
40	REDE DE HANDEBOL-Rede de handebol - Modalidade: handebol - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 3,20m x 2,10m x 1m - Material: nylon em fio 04mm	438	Handebol	Und.	8
41	REDE DE VÔLEI (Fio 4mm)-Rede de vôlei - Modalidade: vôlei - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 10m x 1m - Material: malha fio 4mm em nylon/polipropileno com quatro faixas	2115	Vôlei	Und.	24
42	REDE PARA TÊNIS DE MESA Rede com suporte para tênis de mesa - Modalidade: tênis de mesa - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 177cm x 14,5cm - Material: nylon com suporte em ferro	1330	Tênis de Mesa	Und.	12
43	RODA DE EXERCÍCIOS Roda de exercícios - Finalidade: condicionamento físico - Material: roda dupla em borracha e polipropileno	1476	Dança	Und.	60
44	ROLO PARA EXERCÍCIOS (EPP) Rolo para exercícios - Finalidade: alongamento - Dimensões: 90cm x 15cm - Material: espuma EPP	871	Corrida de rua	Und.	80
45	STEP (EVA)Step - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: capacidade de carga até 120kg - Dimensões: 60cm x 30cm x 10cm - Material: eva	217	Dança	Und.	100



46	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto tipo felpuda - Finalidade: higiene e conforto - Dimensões: 88cm x 48cm - Material: 95% algodão e 5% de poliéster	503	Todas	Und.	2441
47	UNIFORME - BERMUDA Bermuda tipo grappling short - Modalidade: Jiu-Jitsu - Material: tecido leve, resistente e elástico com fechamento em velcro e cordão interno	1048	Jiu-jitsu	Und.	240
48	UNIFORME - BONÉ Boné - Finalidade: proteção contra o sol - Dimensões: regulável - Material: aba de tnt com logomarca impressa na frente e nas laterais	537	Todas	Und.	2441
49	UNIFORME - KIT CAMISETA/BERMUDA Kit de uniforme com camiseta e bermuda dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster tipo dry fit, camiseta com manga curta	614	Handebol	Und.	280
50	UNIFORME - KIT CAMISETA/BERMUDA Kit de uniforme com camiseta e bermuda dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster tipo dry fit, camiseta com manga curta	614	Vôlei	Und.	264
51	UNIFORME - KIT CAMISETA/BERMUDA Kit de uniforme com camiseta e bermuda dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster tipo dry fit, camiseta com manga curta	614	Futsal	Und.	1120
52	UNIFORME - KIT CAMISETA/BERMUDA Kit de uniforme com camiseta e bermuda dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster tipo dry fit, camiseta com manga curta	614	Futebol Society	Und.	616
53	UNIFORME - CAMISETA MANGA CURTA Camiseta manga curta - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster e algodão, modelo com manga curta	566	Todas	Und.	2441
54	UNIFORME - CANELEIRA (PAR) Par de caneleiras - Modalidades: futebol - Finalidade: proteção - Dimensões: único - Material: polipropileno e eva, com elástico e velcro para ajuste	2294	Futebol Society	Und.	616
55	UNIFORME - CANELEIRA (PAR) Par de caneleiras - Modalidades: futebol - Finalidade: proteção - Dimensões: único - Material: polipropileno e eva, com elástico e velcro para ajuste	2294	Futsal	Und.	1120
56	UNIFORME - COLETE Colete - Finalidade: identificação - Dimensões: tamanho único - Material: 100% poliéster, dupla face, liso	585	Handebol	Und.	140
57	UNIFORME - COLETE Colete - Finalidade: identificação - Dimensões: tamanho único - Material: 100% poliéster, dupla face, liso	585	Futsal	Und.	560
58	UNIFORME - COLETE Colete - Finalidade: identificação - Dimensões: tamanho único - Material: 100% poliéster, dupla face, liso	585	Futebol Society	Und.	308
59	Par de joelheiras - Finalidade: anti-impacto - Materiais: neoprene com acolchoamento em espuma de alta densidade, forro transpirável e fechamento em elástico	1088	Handebol	Und.	280



60	UNIFORME - JOELHEIRA (PAR) Par de joelheiras - Finalidade: anti-impacto - Materiais: neoprene com acolchoamento em espuma de alta densidade, forro transpirável e fechamento em elástico	1088	Futsal	Und.	300
61	UNIFORME - JOELHEIRA (PAR) Par de joelheiras - Finalidade: anti-impacto - Materiais: neoprene com acolchoamento em espuma de alta densidade, forro transpirável e fechamento em elástico	1088	Vôlei	Und.	132
62	UNIFORME - KIMONO Kimono - Modalidade: jiu-jitsu - Finalidade: uniforme - Dimensões: tamanho A0, A1, A2, A3 e A4 - Material: 100% algodão	609	Jiu-jitsu	Und.	240
63	UNIFORME - LUVA DE GOLEIRO Luva para goleiro - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Material: poliuretano e poliéster	625	Futsal	Und.	100
64	UNIFORME - MEIÃO (PAR) Par de meião - Finalidade: uniforme - Material: poliamida, elastano e algodão	638	Futsal	Und.	1120
65	UNIFORME - MEIÃO (PAR) Par de meião - Finalidade: uniforme - Material: poliamida, elastano e algodão	638	Futebol Society	Und.	616
66	UNIFORME - MEIÃO (PAR) Par de meião - Finalidade: uniforme - Material: poliamida, elastano e algodão	638	Handebol	Und.	280
67	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Dança	Und.	240
68	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Tênis de Mesa	Und.	28
69	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e almilha em EVA	645	Vôlei	Und.	264
70	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Handebol	Und.	280
71	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Corrida de rua	Und.	500
72	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Práticas Desportivas Sociais	Und.	120
73	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Atletismo	Und.	91
74	UNIFORME - VISEIRA Finalidade: proteção contra o sol - Dimensões: regulável com velcro - Material: poliamida e elastano	500	Beach Tennis	Und.	64
75	UNIFORME - VISEIRA Viseira - Finalidade: proteção contra o sol - Dimensões: regulável com velcro - Material: poliamida e elastano	500	Corrida de rua	Und.	500
76	UNIFORME - CHUTEIRA (SALÃO) Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	560	Futsal	Und.	560



77	UNIFORME - CHUTEIRA (SOCIETY) Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle Material: sintético	560	Futebol Society	Und.	308
78	APARADOR DE CHUTE Aparador de chute - Finalidade: luta/artes marciais - Dimensões: aproximadamente 40cm x 10cm x 20cm - Material: couro sintético (PU ou PVC) com 3 alças	60	Jiu-jitsu	Und.	60
79	ATADURA (KIT) Kit de 12 ataduras - Dimensões: 25cm x 180cm - Material: algodão, elastano e poliamida com 13 fios	500	Todas	Und.	500
80	BOLA DE PILATES Bola de pilates - Finalidade: fortalecimento muscular, alongamento - Dimensões: circunferência de 85 cm - Peso: 1664g com carga máxima de 250kg - Material: PVC/emborrachado, inflável, atóxico e antiderrapante	147	Dança	Und.	239
81	BOLA DE PILATES Bola de pilates - Finalidade: fortalecimento muscular, alongamento - Dimensões: circunferência de 85 cm - Peso: 1664g com carga máxima de 250kg - Material: PVC/emborrachado, inflável, atóxico e antiderrapante	147	Práticas Desportivas Sociais	Und.	120
82	CORDA DE PULAR (PVC) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,75m- Material: PVC com manopla em borracha	263	Jiu-jitsu	Und.	120
83	CORDA DE PULAR (PVC) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,75m- Material: PVC com manopla em borracha	263	Capoeira	Und.	100
84	CORDA DE PULAR (PVC) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,75m- Material: PVC com manopla em borracha	263	Dança	Und.	240
85	CORDA DE PULAR (PVC) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,75m- Material: PVC com manopla em borracha	263	Práticas Desportivas Sociais	Und.	120
86	PROTETOR GENITAL MASCULINO Protetor genital masculino - Finalidade: proteção, lutas/artes marciais - Dimensões: tamanhos com base na circunferência da cintura - Material: plástico resistente com corpo removível e com acolchoamento	426	Jiu-jitsu	Und.	240
87	UNIFORME - CALÇA DE CAPOEIRA Calça de capoeira - Modalidade: capoeira - Dimensões: tamanhos PP, P, M, G e GG - Material: helanca	1223	Capoeira	Und.	240
88	UNIFORME - CALÇA DE CAPOEIRA Calça de capoeira - Modalidade: capoeira - Dimensões: tamanhos PP, P, M, G e GG - Material: helanca	1223	Jiu-jitsu	Und.	120
89	UNIFORME - SHORT FEMININO Short feminino - Finalidade: uniforme - Dimensões: P, M, G e GG - Material: 84% poliéster e 16% elastano e helanca com cordão para ajuste	644	Corrida de rua	Und.	550
90	UNIFORME - SHORT MASCULINO Short masculino - Finalidade: uniforme - Dimensões: P, M, G e GG - Material: poliéster sem bolso	543	Corrida de rua	Und.	550



Portanto, conclui-se que os quantitativos estimados da presente contratação foram definidos com base em critérios técnicos, operacionais e pedagógicos plausíveis, coerentes e devidamente fundamentados, compatíveis com o número de beneficiários, modalidades esportivas ofertadas, período de execução do projeto e resultados sociais pretendidos pela Administração Pública, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve por finalidade identificar, dentre as soluções juridicamente possíveis e economicamente adequadas, aquela capaz de atender de forma mais eficiente, segura e vantajosa à necessidade administrativa deste Município.

Inicialmente, analisou-se a possibilidade de contratação direta por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal alternativa, contudo, não se mostra adequada ao caso concreto, uma vez que a contratação pretendida possui valor estimado incompatível com os limites legais aplicáveis à dispensa em razão do valor, além de abranger quantidade expressiva e diversidade de materiais esportivos necessários à execução do objeto conveniado.

Ademais, a utilização indevida da dispensa poderia comprometer a ampla competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e a adequada demonstração da economicidade da contratação, especialmente por se tratar de despesa custeada com recursos públicos vinculados a convênio federal.

Dessa forma, a dispensa de licitação não atende, técnica ou economicamente, à necessidade administrativa identificada.

Também foi considerada a possibilidade de **adesão a ata de registro de preços**, nos termos do art. 85, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Embora a adesão possa representar solução excepcionalmente útil em determinadas hipóteses, especialmente quando houver ata vigente, compatível, vantajosa e regularmente constituída, tal alternativa não se revela a mais adequada para a presente contratação, posto que o objeto demanda fornecimento de materiais esportivos com especificações próprias, quantitativos vinculados ao Plano de Trabalho do Convênio nº 989652 e necessidade de compatibilidade integral com as metas físicas e financeiras pactuadas junto ao Ministério do Esporte.

A adesão a ata preexistente poderia limitar a adequação dos itens às especificações aprovadas no instrumento convenial, dificultar a correspondência exata entre os materiais, quantitativos e valores previstos, bem como reduzir o controle da Administração sobre as condições de fornecimento, prazos, garantias e obrigações contratuais.

Além disso, a adesão pressupõe demonstração concreta de vantajosidade, compatibilidade do objeto, anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como inexistência de prejuízo à execução da ata originária, o que torna a solução menos segura e menos adequada do que a realização de procedimento licitatório próprio.



A alternativa do **Credenciamento** também foi examinada, com fundamento no art. 6º, inciso XLIII, art. 78, inciso I, e art. 79 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Contudo, essa forma de contratação não se compatibiliza com a necessidade administrativa ora examinada.

O credenciamento é procedimento auxiliar indicado para hipóteses em que a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, normalmente quando a competição é inviável ou inadequada, ou quando a contratação simultânea e não excludente de diversos fornecedores melhor atende ao interesse público.

No presente caso, ao contrário, o fornecimento de materiais esportivos é objeto comum, padronizável, mensurável e passível de competição objetiva entre fornecedores, sendo possível a disputa de preços e a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, não se trata de hipótese de contratação paralela, não excludente ou de demanda aberta a todos os interessados, mas de aquisição determinada, com quantitativos e especificações definidos, razão pela qual o credenciamento não representa solução juridicamente adequada ou economicamente mais vantajosa.

Por fim, analisou-se a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta alternativa revela-se a mais adequada ao caso concreto, pois os materiais esportivos pretendidos possuem características de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, tais como tipo, composição, dimensões, finalidade, unidade de medida, resistência, funcionalidade e demais características técnicas necessárias ao atendimento da demanda.

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, e o art. 28, inciso I, do mesmo diploma legal, prevê expressamente o pregão como modalidade licitatória aplicável às contratações públicas.

Assim, considerando que os materiais esportivos objeto da contratação possuem ampla disponibilidade no mercado, pluralidade de fornecedores, possibilidade de comparação objetiva entre propostas e especificações técnicas previamente definíveis, a adoção do pregão eletrônico atende plenamente ao regime jurídico aplicável.

Sob o aspecto técnico, o pregão eletrônico permite que a Administração selecione fornecedor apto a entregar os materiais esportivos, assegurando controle sobre qualidade, prazos, condições de entrega, garantia, substituição de itens defeituosos e conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio nº 989652, bem como possibilitando a maior aderência entre o procedimento de contratação e as metas pactuadas junto ao Ministério do Esporte, reduzindo riscos de incompatibilidade entre o objeto licitado e o objeto conveniado.

Sob o aspecto econômico, o pregão eletrônico mostra-se mais vantajoso porque amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores de diferentes localidades, favorece a disputa de lances, estimula a redução dos preços ofertados, possibilita a



obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e aumenta a transparência do procedimento, facilita o controle pelos órgãos internos e externos, reduz custos operacionais e fortalece a publicidade dos atos administrativos.

Ademais, considerando que a contratação envolve recursos vinculados a convênio federal, a realização de pregão eletrônico próprio confere maior segurança jurídica à instrução processual, à execução financeira, à fiscalização do fornecimento e à futura prestação de contas, permitindo que a Administração demonstre, de forma objetiva, a observância aos princípios da legalidade, planejamento, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, transparência, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha pelo pregão eletrônico também se justifica porque a demanda municipal possui objeto certo, definido e quantificável, não havendo incerteza relevante quanto à necessidade a ser atendida, tampouco característica que recomende contratação direta, credenciamento ou mera adesão a ata de terceiro.

Os materiais esportivos pretendidos destinam-se à execução de projeto específico, com metas, público-alvo, modalidades e quantitativos previamente delimitados, o que recomenda procedimento competitivo próprio, estruturado a partir das necessidades reais deste Município e das exigências do instrumento convenial.

Dessa forma, após análise das alternativas disponíveis no mercado e dos instrumentos jurídicos de contratação aplicáveis, **conclui-se que a solução mais adequada, eficiente, segura e economicamente vantajosa consiste na realização de Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, com padrões objetivos de desempenho e qualidade, ampla disponibilidade no mercado, possibilidade de competição efetiva e maior aderência às metas e obrigações previstas no Convênio nº 989652 celebrado com o Ministério do Esporte.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Esporte no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 989652, celebrado com este Município, cujo objeto consiste na “Implementação e Desenvolvimento de Projeto Fortalecimento do Esporte Educacional e de Participação no Município de Piracuruca/PI”.

A metodologia de formação dos preços referenciais observou critérios técnicos de compatibilidade mercadológica, vantajosidade econômica, padronização das especificações e aderência às exigências do Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, tendo sido adotada pesquisa de preços ampla e diversificada, mediante utilização cumulativa das seguintes fontes:

- a) Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI;
- b) Banco de Preços, mediante consulta a contratações públicas similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- c) planilha de custos e preços referenciais disponibilizada pelo próprio Ministério do Esporte no âmbito da Proposta nº 066332/2025 cadastrada no Transferegov.br.



A utilização conjugada dessas fontes observou o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando maior confiabilidade, aderência mercadológica e segurança jurídica à composição dos preços estimados, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Importante destacar que os preços referenciais constantes na planilha aprovada pelo Ministério do Esporte foram considerados como parâmetro técnico relevante, tendo em vista que os itens, quantitativos e especificações constantes da proposta aprovada no Transferegov.br já passaram por análise prévia do órgão concedente federal, estando diretamente vinculados à execução física e financeira do Convênio nº 989652.

Além disso, a pesquisa realizada no Painel de Preços do TCE/PI e no Banco de Preços permitiu aferir a compatibilidade dos valores constantes na proposta ministerial com os preços efetivamente praticados no mercado e nas contratações públicas similares, possibilitando à Administração validar a razoabilidade dos valores unitários estimados e afastar eventuais distorções mercadológicas.

A estimativa global da contratação foi calculada a partir da multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos valores unitários referenciais de cada item, conforme memorial de cálculo constante na planilha orçamentária vinculada ao processo administrativo e à proposta aprovada junto ao referido Ministério.

Conforme consta na Proposta nº 066332/2025, o valor total previsto para custeio dos materiais esportivos é de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), referente ao Grupo de Natureza de Despesa – GND3 (Material de Consumo), com contrapartida municipal no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), totalizando valor global do projeto de R\$ 2.474.500,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

A memória de cálculo dos preços foi estruturada individualmente por item, observando a seguinte metodologia:

$$\text{Valor Total do Item} = \text{Quantidade Estimada} \times \text{Valor Unitário Referencial}$$

A seguir, planilha de composição dos preços:

LOTE I - MATERIAIS ESPORTIVOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	ID. DO MDE	MODALIDADE/ TIPO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm -Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: microfibras costuradas com 32 gomos	122	Futsal	Und.	200	R\$ 199,99	R\$ 39.998,00
2.	BOLA DE FUTEBOL Bola de futebol de salão infantil - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 55cm e 59cm - Peso:	114	Futsal	Und.	200	R\$ 89,11	R\$ 17.822,00



	350g a 380g (cheia) - Material: PU com miolo removível, 32 gomos						
3.	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: 68cm - Peso: 406g a 450g (cheia) - Material: PVC	133	Futebol Society	Und.	100	R\$ 68,90	R\$ 6.890,00
4.	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY INFANTIL Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 66cm - Peso: 350g a 390g (cheia) - Material: PU	2424	Futebol Society	Und.	200	R\$ 79,99	R\$ 15.998,00
5.	Bola de handebol H1L - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 49cm e 51cm - Peso: 230g a 270g (cheia) - Material: PU	137	Handebol	Und.	30	R\$ 134,39	R\$ 4.031,70
6.	BOLA DE HANDEBOL (H2L) Bola de handebol H2L - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 54cm e 56cm - Peso: 325g a 375g (cheia) - Material: PU laminado, 6 gomos	136	Handebol	Und.	30	R\$ 92,45	R\$ 2.773,50
7.	BOLA DE HANDEBOL (H3L) Bola de handebol H3L - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 58cm e 60cm - Peso: 425g a 475g (cheia) - Material: PU laminado, 6 gomos	135	Handebol	Und.	30	R\$ 138,47	R\$ 4.154,10
8.	BOLA DE INICIAÇÃO-Bola de iniciação- Tamanho 10 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência entre 48cm e 50cm - Peso: 170g a 200g (cheia) - Material: borracha com miolo removível e lubrificado	106	Queimada	Und.	30	R\$ 27,40	R\$ 822,00
9.	BOLA DE INICIAÇÃO (T.12) Bola de iniciação- Tamanho 12 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência entre 57cm e 59cm - Peso: 250g a 270g (cheia) - Material: borracha	1782	Práticas Desportivas Sociais	Und.	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
10.	BOLA DE PESO tipo medicine ball - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: 1kg - Material: borracha	2046	Atletismo	Und.	10	R\$ 80,02	R\$ 800,20
11.	BOLA DE PESO 2KG Bola de peso tipo medicine ball - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: 2kg - Material: borracha	2047	Atletismo	Und.	10	R\$ 101,91	R\$ 1.019,10
12.	BOLA DE PESO 3KG Bola de peso tipo medicine ball - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: 3kg - Material: borracha	2791	Atletismo	Und.	10	R\$ 134,89	R\$ 1.348,90



13.	BOLA DE PESO 4KG Bola de peso tipo medicine ball - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: 4kg - Material: borracha	2792	Atletismo	Und.	10	R\$ 154,45	R\$ 1.544,50
14.	BOLA DE TÊNIS DE MESA Bola de tênis de mesa - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: 40mm - Peso: entre 2,7g e 2,8g - Material: acetato de celuloide	149	Tênis de Mesa	Und.	525	R\$ 3,95	R\$ 2.073,75
15.	BOLA DE VÔLEI (Microfibra) Bola de vôlei - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência de 65cm a 67cm - Peso: entre 260g e 280g - Material: laminado em microfibra/PU	151	Vôlei	Und.	100	R\$ 99,90	R\$ 9.990,00
16.	BOLA DE VÔLEI (Mirim) Bola de vôlei mirim - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência de 60cm a 63cm - Peso: entre 240g e 270g (cheia) - Material: PU	153	Vôlei	Und.	100	R\$ 133,90	R\$ 13.390,00
17.	BOLA SUÍÇA MINI Minibola suíça/overball - Finalidade: fortalecimento muscular - Dimensões: diâmetro de 25cm - Material: pvc, inflável e atóxica	1790	Práticas Desportivas Sociais	Und.	100	R\$ 21,24	R\$ 2.124,00
18.	BOLA DE PILATES Bola de pilates - Finalidade: fortalecimento muscular, alongamento - Dimensões: circunferência de 85 cm - Peso: 1664g com carga máxima de 250kg - Material: PVC/emborrachado, inflável, atóxico e antiderrapante	147	Dança	Und.	239	R\$ 102,71	R\$ 24.547,69
19.	BOLA DE PILATES Bola de pilates - Finalidade: fortalecimento muscular, alongamento - Dimensões: circunferência de 85 cm - Peso: 1664g com carga máxima de 250kg - Material: PVC/emborrachado, inflável, atóxico e antiderrapante.	147	Práticas Desportivas Sociais	Und.	120	R\$ 102,71	R\$ 12.325,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 162.549,64							
LOTE II - MATERIAIS ESPORTIVOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	ID. DO MDE	MODALIDADE/TIPO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	BOMBA DE AR MANUAL Bomba de ar manual - Finalidade: encher bola, pneus etc - Material: tubo de policarbonato com haste de acrilato nitrilica butadieno estireno.	170	Futsal	Und.	50	R\$ 38,95	R\$ 1.947,50
2.	BRINDE - SQUEEZE 500ML Squeeze/garrafa - Finalidade: brinde - Dimensões: capacidade	173	Todas	Und.	2441	R\$ 12,99	R\$ 31.708,59



	500ml - Material: plástico com tampa roscável						
3.	COLCHONETE D20 Colchonete - Finalidade: para conforto em exercícios pontuais - Dimensões: 188cm x 88cm x 8cm - Peso: espuma D20 - Material: 100% poliéster antiácido, antimoho e antialérgico	216	Todas	Und.	300	R\$ 162,74	R\$ 48.822,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 82.478,09							
LOTE III - MATERIAIS ESPORTIVOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	ID. DO MDE	MODALIDADE/ TIPO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	CONE DE AGILIDADE 20CM Cone de agilidade - Finalidade: treinamentos físicos e esportivos - Dimensões: altura de 20cm Material: pvc	1619	Todas	Und.	300	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00
2.	CONE DISCO (CHAPÉU CHINÊS) Mini cone em disco/prato/chapéu chinês - Finalidade: demarcação de treinamentos físicos e esportivos - Dimensões: 4cm - Material: plástico	375	Futsal	Und.	60	R\$ 18,88	R\$ 1.132,80
3.	CORDA DE GRADUAÇÃO Corda de graduação - Modalidade: capoeira - Finalidade: graduação e evolução no esporte - Dimensões: 3m a 4m com espessura de 10mm a 12mm - Material: algodão trançado e tingido	1165	Capoeira	Und.	240	R\$ 74,32	R\$ 17.836,80
4.	CORDA DE PULAR (Poliuretano) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,40m com espessura de 6mm - Material: poliuretano resistente	268	Práticas Desportivas Sociais	Und.	120	R\$ 96,90	R\$ 11.628,00
5.	CORDA PARA ESCALADA (Sisal) Corda para escalada - Finalidade: treinamento funcional - Dimensões: 5m x 38mm - Material: sisal	1557	Práticas Desportivas Sociais	Und.	24	R\$ 161,96	R\$ 3.887,04
6.	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL Disco de equilíbrio inflável - Finalidade: melhorar o equilíbrio, força e coordenação - Dimensões: diâmetro de 35cm - Material: pvc de alta resistência inflável	297	Práticas Desportivas Sociais	Und.	60	R\$ 99,01	R\$ 5.940,60
7.	ESCADA DE AGILIDADE - Escada de agilidade - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 4,5m com 10 degraus - Material: fita de nylon e hastes em plástico	2693	Práticas Desportivas Sociais	Und.	60	R\$ 97,99	R\$ 5.879,40
8.	FAIXA ELÁSTICA - Elástico circular - Finalidade: condicionamento físico -	1297	Todas	Und.	500	R\$ 34,90	R\$ 17.450,00



	Dimensões: 30cm - Material: elástico de látex						
9.	FITA DEMARCATÓRIA-Fita demarcatória - Finalidade: isolar, sinalizar e demarcar áreas - Dimensões: 60m x 5cm - Material: pvc	320	Beach Tennis	Und.	20	R\$ 218,29	R\$ 4.365,80
10.	OVERGRIP PARA RAQUETE-Overgrip para raquete - Finalidade: apoio, suporte e proteção - Material: poliuretano e feltro com micro-perfurações	325	Beach Tennis	Und.	256	R\$ 18,21	R\$ 4.661,76
11.	RAQUETE BEACH TÊNIS-Raquete de beach tênis-Modalidade: beach tênis-Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: 47cm x 20mm - Material: grafite/fibra de carbono	430	Beach Tennis	Und.	128	R\$ 294,44	R\$ 37.688,32
12.	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA-Raquete de tênis de mesa - Modalidade: tênis de mesa - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: aproximadamente 25,5cm - Material: corpo em madeira com revestimento em borracha	432	Tênis de Mesa	Und.	36	R\$ 28,99	R\$ 1.043,64
13.	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO-Rede de futebol de salão - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 5m x 2,3m com 1m de recuo inferior - Material: nylon/polietileno fio 4mm	1817	Futsal	Und.	24	R\$ 305,00	R\$ 7.320,00
14.	REDE DE FUTEBOL SOCIETY-Rede de futebol society - Modalidade: futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 7,5m x 2,5m x 1m recuo superior x 2m recuo inferior - Material: polietileno, malha 15, fio 06mm com tratamento UV	449	Futebol Society	Und.	8	R\$ 669,00	R\$ 5.352,00
15.	REDE DE HANDEBOL-Rede de handebol - Modalidade: handebol - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 3,20m x 2,10m x 1m - Material: nylon em fio 04mm	438	Handebol	Und.	8	R\$ 176,60	R\$ 1.412,80
16.	REDE DE VÔLEI (Fio 4mm)-Rede de vôlei - Modalidade: vôlei - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 10m x 1m - Material: malha fio 4mm em nylon/polipropileno com quatro faixas	2115	Vôlei	Und.	24	R\$ 584,90	R\$ 14.037,60



17.	REDE PARA TÊNIS DE MESA Rede com suporte para tênis de mesa - Modalidade: tênis de mesa - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 177cm x 14,5cm - Material: nylon com suporte em ferro	1330	Tênis de Mesa	Und.	12	R\$ 77,40	R\$ 928,80
18.	RODA DE EXERCÍCIOS Roda de exercícios - Finalidade: condicionamento físico - Material: roda dupla em borracha e polipropileno	1476	Dança	Und.	60	R\$ 32,90	R\$ 1.974,00
19.	ROLO PARA EXERCÍCIOS (EPP) Rolo para exercícios - Finalidade: alongamento - Dimensões: 90cm x 15cm - Material: espuma EPP	871	Corrida de rua	Und.	80	R\$ 118,92	R\$ 9.513,60
20.	STEP (EVA) Step - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: capacidade de carga até 120kg - Dimensões: 60cm x 30cm x 10cm - Material: eva	217	Dança	Und.	100	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
21.	CORDA DE PULAR (PVC) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,75m - Material: PVC com manopla em borracha	263	Jiu-jitsu	Und.	120	R\$ 29,40	R\$ 3.528,00
22.	CORDA DE PULAR (PVC) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,75m - Material: PVC com manopla em borracha	263	Capoeira	Und.	100	R\$ 29,40	R\$ 2.940,00
23.	CORDA DE PULAR (PVC) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,75m - Material: PVC com manopla em borracha	263	Dança	Und.	240	R\$ 29,40	R\$ 7.056,00
24.	CORDA DE PULAR (PVC) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,75m - Material: PVC com manopla em borracha	263	Práticas Desportivas Sociais	Und.	120	R\$ 29,40	R\$ 3.528,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 181.464,96

LOTE IV - MATERIAIS ESPORTIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ID. DO MDE	MODALIDADE/TIPO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	UNIFORME - CANELEIRA (PAR) Par de caneleiras - Modalidades: futebol - Finalidade: proteção - Dimensões: único - Material: polipropileno e eva, com elástico e velcro para ajuste	2294	Futebol Society	Und.	616	R\$ 25,56	R\$ 15.744,96
2.	UNIFORME - CANELEIRA (PAR) Par de caneleiras - Modalidades: futebol - Finalidade: proteção -	2294	Futsal	Und.	1120	R\$ 25,56	R\$ 28.627,20



	Dimensões: único - Material: polipropileno e eva, com elástico e velcro para ajuste						
3.	Par de joelheiras - Finalidade: anti-impacto - Materiais: neoprene com acolchoamento em espuma de alta densidade, forro transpirável e fechamento em elástico	1088	Handebol	Und.	280	R\$ 59,46	R\$ 16.648,80
4.	UNIFORME - JOELHEIRA (PAR) Par de joelheiras - Finalidade: anti-impacto - Materiais: neoprene com acolchoamento em espuma de alta densidade, forro transpirável e fechamento em elástico	1088	Futsal	Und.	300	R\$ 59,46	R\$ 17.838,00
5.	UNIFORME - JOELHEIRA (PAR) Par de joelheiras - Finalidade: anti-impacto - Materiais: neoprene com acolchoamento em espuma de alta densidade, forro transpirável e fechamento em elástico	1088	Vôlei	Und.	132	R\$ 59,46	R\$ 7.848,72
6.	UNIFORME - LUVA DE GOLEIRO Luva para goleiro - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Material: poliuretano e poliéster	625	Futsal	Und.	100	R\$ 169,90	R\$ 16.990,00
7.	UNIFORME - MEIÃO (PAR) Par de meião - Finalidade: uniforme - Material: poliamida, elastano e algodão	638	Futsal	Und.	1120	R\$ 23,48	R\$ 26.297,60
8.	UNIFORME - MEIÃO (PAR) Par de meião - Finalidade: uniforme - Material: poliamida, elastano e algodão	638	Futebol Society	Und.	616	R\$ 23,48	R\$ 14.463,68
9.	UNIFORME - MEIÃO (PAR) Par de meião - Finalidade: uniforme - Material: poliamida, elastano e algodão	638	Handebol	Und.	280	R\$ 23,48	R\$ 6.574,40
10.	UNIFORME - VISEIRA Finalidade: proteção contra o sol - Dimensões: regulável com velcro - Material: poliamida e elastano	500	Beach Tennis	Und.	64	R\$ 99,99	R\$ 6.399,36
11.	UNIFORME - VISEIRA Viseira - Finalidade: proteção contra o sol - Dimensões: regulável com velcro - Material: poliamida e elastano	500	Corrida de rua	Und.	500	R\$ 99,99	R\$ 49.995,00
12.	ATADURA (KIT) Kit de 12 ataduras - Dimensões: 25cm x 180cm - Material: algodão, elastano e poliamida com 13 fios	500	Todas	Und.	500	R\$ 43,60	R\$ 21.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 229.227,72							
LOTE V - FARDAMENTO ESPORTIVO							
ITEM	DESCRIÇÃO	ID. DO MDE	MODALIDA DE/TIPO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL



1.	UNIFORME - KIT CAMISETA/BERMUDA Kit de uniforme com camiseta e bermuda dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster tipo dry fit, camiseta com manga curta	614	Handebol	Und.	280	R\$ 144,90	R\$ 40.572,00
2.	UNIFORME - KIT CAMISETA/BERMUDA Kit de uniforme com camiseta e bermuda dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster tipo dry fit, camiseta com manga curta	614	Vôlei	Und.	264	R\$ 144,90	R\$ 38.253,60
3.	UNIFORME - KIT CAMISETA/BERMUDA Kit de uniforme com camiseta e bermuda dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster tipo dry fit, camiseta com manga curta	614	Futsal	Und.	1120	R\$ 144,90	R\$ 162.288,00
4.	UNIFORME - KIT CAMISETA/BERMUDA Kit de uniforme com camiseta e bermuda dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster tipo dry fit, camiseta com manga curta	614	Futebol Society	Und.	616	R\$ 144,90	R\$ 89.258,40
5.	UNIFORME - CAMISETA MANGA CURTA Camiseta manga curta - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster e algodão, modelo com manga curta	566	Todas	Und.	2441	R\$ 83,65	R\$ 204.189,65
6.	UNIFORME - COLETE Colete - Finalidade: identificação - Dimensões: tamanho único - Material: 100% poliéster, dupla face, liso	585	Handebol	Und.	140	R\$ 20,40	R\$ 2.856,00
7.	UNIFORME - COLETE. Colete - Finalidade: identificação - Dimensões: tamanho único - Material: 100% poliéster, dupla face, liso	585	Futsal	Und.	560	R\$ 20,40	R\$ 11.424,00
8.	UNIFORME - COLETE Colete - Finalidade: identificação - Dimensões: tamanho único - Material: 100% poliéster, dupla face, liso	585	Futebol Society	Und.	308	R\$ 20,40	R\$ 6.283,20
9.	UNIFORME - SHORT FEMININO Short feminino - Finalidade: uniforme - Dimensões: P, M, G e GG - Material: 84% poliéster e 16% elastano e helanca com cordão para ajuste	644	Corrida de rua	Und.	550	R\$ 67,90	R\$ 37.345,00



10.	UNIFORME - SHORT MASCULINO Short masculino - Finalidade: uniforme - Dimensões: P, M, G e GG - Material: poliéster sem bolso	543	Corrida de rua	Und.	550	R\$ 41,33	R\$ 22.731,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 615.201,35							
LOTE VI – FARDAMENTO ESPORTIVO							
ITEM	DESCRIÇÃO	ID. DO MDE	MODALIDADE/ TIPO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	UNIFORME - BERMUDA Bermuda tipo grappling short - Modalidade: Jiu-Jitsu - Material: tecido leve, resistente e elástico com fechamento em velcro e cordão interno	1048	Jiu-jitsu	Und.	240	R\$ 149,99	R\$ 35.997,60
2.	UNIFORME - KIMONO Kimono - Modalidade: jiu-jitsu - Finalidade: uniforme - Dimensões: tamanho A0, A1, A2, A3 e A4 - Material: 100% algodão	609	Jiu-jitsu	Und.	240	R\$ 593,09	R\$ 142.341,60
3.	UNIFORME - CALÇA DE CAPOEIRA Calça de capoeira - Modalidade: capoeira - Dimensões: tamanhos PP, P, M, G e GG - Material: helanca	1223	Capoeira	Und.	240	R\$ 59,00	R\$ 14.160,00
4.	UNIFORME - CALÇA DE CAPOEIRA Calça de capoeira - Modalidade: capoeira - Dimensões: tamanhos PP, P, M, G e GG - Material: helanca	1223	Jiu-jitsu	Und.	120	R\$ 149,00	R\$ 17.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 210.379,20							
LOTE VII – CALÇADO ESPORTIVO							
ITEM	DESCRIÇÃO	ID. DO MDE	MODALIDADE/ TIPO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Dança	Und.	240	R\$ 289,99	R\$ 69.597,60
2.	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Tênis de Mesa	Und.	28	R\$ 289,99	R\$ 8.119,72
3.	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e almilha em EVA	645	Vôlei	Und.	264	R\$ 289,99	R\$ 76.557,36
4.	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Handebol	Und.	280	R\$ 289,99	R\$ 81.197,20



5.	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Corrida de rua	Und.	500	R\$ 289,99	R\$ 144.995,00
6.	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Práticas Desportivas Sociais	Und.	120	R\$ 289,99	R\$ 34.798,80
7.	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Atletismo	Und.	91	R\$ 289,99	R\$ 26.389,09
8.	UNIFORME - CHUTEIRA (SALÃO) Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	560	Futsal	Und.	560	R\$ 204,70	R\$ 114.632,00
9.	UNIFORME - CHUTEIRA (SOCIETY) Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle Material: sintético	560	Futebol Society	Und.	308	R\$ 203,00	R\$ 62.524,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 618.810,77

LOTE VIII - MATERIAIS ESPORTIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ID. DO MDE	MODALIDA DE/TIPO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	BAMBOLÊ/ARCO Bambolê/arco - Finalidade: práticas esportivas - Dimensões: diâmetro 75cm - Material: alumínio desencapado desmontável	59	Práticas Desportivas Sociais	Und.	300	R\$ 107,44	R\$ 32.232,00
2.	BAMBOLÊ/ARCO Bambolê/arco - Finalidade: práticas esportivas - Dimensões: diâmetro 75cm - Material: alumínio desencapado desmontável	59	Dança	Und.	300	R\$ 107,44	R\$ 32.232,00
3.	BAMBOLÊ/ARCO Bambolê/arco - Finalidade: práticas esportivas - Dimensões: diâmetro 75cm - Material: alumínio desencapado desmontável	59	Queimada	Und.	100	R\$ 107,44	R\$ 10.744,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 75.208,00

LOTE IX - MATERIAIS ESPORTIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ID. DO MDE	MODALIDA DE/TIPO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	APARADOR DE CHUTE Aparador de chute - Finalidade: luta/artes marciais - Dimensões: aproximadamente 40cm x 10cm x 20cm - Material: couro sintético (PU ou PVC) com 3 alças.	60	Jiu-jitsu	Und.	60	R\$ 80,17	R\$ 4.810,20



2.	APARADOR DE SOCO (PAR). Par de manoplas aparador de soco - Finalidade: luta/ artes marciais - Dimensões: aproximadamente 23cm x 19cm - Material: couro sintético	19	Jiu-jitsu	Und.	60	R\$ 82,16	R\$ 4.929,60
3.	PROTETOR GENITAL MASCULINO Protetor genital masculino - Finalidade: proteção, lutas/artes marciais - Dimensões: tamanhos com base na circunferência da cintura - Material: plástico resistente com corpo removível e com acolchoamento	426	Jiu-jitsu	Und.	240	R\$ 74,90	R\$ 17.976,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 27.715,80							
LOTE X - MATERIAIS ESPORTIVOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	ID. DO MDE	MODALIDA DE/TIPO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	BRINDE - SACOCHILA Sacochila tipo porta chuteira - Finalidade: brinde - Dimensões: aproximadamente 36cm x 16cm x 13cm - Material: nylon com zíper	2929	Todas	Und.	2441	R\$ 28,49	R\$ 69.544,09
2.	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto tipo felpuda - Finalidade: higiene e conforto - Dimensões: 88cm x 48cm - Material: 95% algodão e 5% de poliéster	503	Todas	Und.	2441	R\$ 25,77	R\$ 62.904,57
3.	UNIFORME - BONÉ. Boné - Finalidade: proteção contra o sol - Dimensões: regulável - Material: aba de tnt com logomarca impressa na frente e nas laterais	537	Todas	Und.	2441	R\$ 56,90	R\$ 138.892,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 271.341,56							
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 2.474.377,09 (dois milhões quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e nove centavos)							

A composição dos quantitativos observou a quantidade de beneficiários previstos no Plano de Trabalho, a divisão por modalidades esportivas, a necessidade de utilização coletiva e individual dos materiais, a duração do projeto e a previsão de desgaste natural decorrente da utilização contínua durante o período de execução das atividades esportivas e recreativas.

Além disso, os valores unitários referenciais foram obtidos a partir da análise comparativa entre preços públicos registrados no Painel de Preços do TCE/PI, dados constantes no Banco de Preços e valores referenciais constantes da planilha ministerial aprovada, priorizando-se a utilização da mediana dos preços coletados, em observância às boas práticas de formação de preços e à jurisprudência dos órgãos de controle.



A metodologia adotada buscou evitar tanto o superfaturamento quanto a subestimação dos valores, assegurando que os preços referenciais reflitam adequadamente a realidade mercadológica vigente para os materiais esportivos pretendidos, considerando qualidade, especificações técnicas, logística de fornecimento e características dos produtos.

Importante ressaltar que a estimativa de preços não vincula a Administração à contratação pelos valores estimados, constituindo apenas parâmetro técnico de aceitabilidade das propostas, nos termos da legislação vigente, podendo os valores contratados serem inferiores em razão da competitividade do procedimento licitatório.

Ademais, considerando a ampla concorrência proporcionada pelo pregão eletrônico, espera-se que a fase competitiva do certame possibilite a obtenção de propostas mais vantajosas economicamente, promovendo economia aos cofres públicos sem prejuízo da qualidade dos materiais esportivos a serem adquiridos.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante metodologia idônea, tecnicamente fundamentada e compatível com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando fontes oficiais e confiáveis de pesquisa de preços, assegurando compatibilidade com os valores de mercado, com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte e com as necessidades operacionais deste Município para execução do Convênio nº 989652.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos destinados à implementação, estruturação e fortalecimento das atividades esportivas, recreativas, educacionais e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Piracuruca/PI, no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 989652, celebrado com o Ministério do Esporte.

A solução foi concebida considerando as necessidades operacionais identificadas pela Administração Pública Municipal, as metas físicas previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, o quantitativo de beneficiários diretos estimados, as modalidades esportivas contempladas no projeto e a necessidade de garantir condições adequadas, contínuas e seguras para execução das atividades esportivas e sociais previstas durante o período de vigência do Convênio.

A contratação abrangerá o fornecimento de materiais esportivos de consumo e apoio pedagógico destinados às modalidades de futsal, capoeira, handebol, vôlei, atletismo, beach tennis, corrida de rua, dança, futebol society, jiu-jítsu, tênis de mesa, xadrez, práticas desportivas sociais, queimada e demais atividades recreativas e esportivas contempladas no projeto.

A solução compreende, dentre outros itens, o fornecimento de bolas esportivas, redes, cones, colchonetes, cordas, equipamentos de treinamento funcional, faixas elásticas, aparelhos auxiliares de coordenação motora, materiais de artes marciais, itens pedagógicos, materiais de demarcação, raquetes, equipamentos de apoio físico e brindes institucionais destinados aos beneficiários do projeto.

A escolha da solução decorre da constatação de que a insuficiência de materiais esportivos adequados compromete diretamente a execução das atividades esportivas e recreativas



promovidas pelo Município, reduzindo a capacidade operacional das Secretarias envolvidas, dificultando a ampliação do acesso ao esporte e comprometendo os objetivos de inclusão social, desenvolvimento físico, fortalecimento comunitário e promoção da cidadania previstos no Convênio firmado.

Nesse contexto, a solução adotada busca estruturar adequadamente as atividades esportivas municipais mediante aquisição de materiais compatíveis com a realidade operacional do Município e com as especificidades técnicas das modalidades contempladas, assegurando suporte material suficiente para atendimento de aproximadamente 2.441 beneficiários diretos do projeto.

A solução também contempla a necessidade de utilização contínua dos materiais durante o período de execução do projeto, razão pela qual foram previstos quantitativos compatíveis com o uso simultâneo em diferentes turmas, a rotatividade dos participantes, a intensidade das atividades esportivas e o desgaste natural decorrente da utilização contínua dos equipamentos.

Do ponto de vista operacional, a solução envolve o fornecimento parcelado ou integral dos materiais esportivos, conforme cronograma de execução definido pela Administração, devendo a futura contratada responsabilizar-se pelo transporte, entrega, acondicionamento e garantia dos produtos, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais a ser definidos no Termo de Referência.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança compatíveis com as finalidades esportivas, recreativas e pedagógicas pretendidas pela Administração Pública, e deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às especificações usuais de mercado e, quando cabível, às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

A solução proposta foi estruturada de forma integrada, considerando não apenas a simples aquisição de bens, mas a necessidade de viabilizar a adequada execução de política pública voltada ao esporte educacional, amador e de participação, promovendo inclusão social, integração comunitária, prevenção de vulnerabilidades sociais, incentivo à prática esportiva e fortalecimento das ações socioeducativas desenvolvidas pelo Município.

Além disso, a solução encontra-se integralmente alinhada ao Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, às metas físicas e financeiras pactuadas no Convênio nº 989652 e às diretrizes federais voltadas ao fortalecimento do esporte educacional e comunitário, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação também permitirá maior padronização dos materiais utilizados nas atividades esportivas municipais, melhoria da organização logística das ações esportivas, ampliação da capacidade de atendimento das Secretarias envolvidas e fortalecimento da estrutura pública voltada ao esporte e lazer.



Sob o aspecto econômico, a solução escolhida mostra-se mais vantajosa por possibilitar aquisição centralizada, planejamento adequado dos quantitativos, ganho de escala, padronização das especificações e realização de procedimento competitivo apto a assegurar melhores condições de preço e contratação para a Administração Pública.

Já sob o aspecto social, a solução permitirá ampliar o acesso da população às práticas esportivas e recreativas, especialmente de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, psicológico, educacional e comunitário dos beneficiários, bem como para redução da ociosidade, fortalecimento da convivência social e promoção da qualidade de vida.

Portanto, a solução proposta revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa para atender às necessidades de Piracuruca/PI, assegurando condições efetivas para execução do objeto conveniado e alcance dos resultados pretendidos pelo Ministério do Esporte e pela Administração Pública Municipal.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alíneas “a” e “b”, bem como do § 2º, incisos I e III, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar, no planejamento da contratação, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, observando, simultaneamente, os princípios da padronização, da competitividade, da economicidade e da ampliação da disputa, evitando-se tanto o fracionamento indevido quanto a concentração injustificada do mercado.

No caso concreto, a presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais esportivos destinados ao fortalecimento das atividades esportivas e sociais deste Município e de suas Secretarias, conforme Convênio nº 989652, celebrado com o Ministério do Esporte, contemplando diversos itens destinados à prática de modalidades esportivas distintas, tais como futsal, futebol society, handebol, vôlei, beach tennis, tênis de mesa, atletismo, dança, capoeira, jiu-jitsu, corrida de rua e práticas desportivas sociais, incluindo materiais esportivos, uniformes, acessórios e calçados esportivos.

Após análise técnica do objeto, concluiu-se que a adjudicação por lotes se mostra a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que os itens foram agrupados conforme sua natureza, compatibilidade técnica, finalidade de uso e segmentação mercadológica, permitindo que cada lote reúna produtos correlatos e pertencentes ao mesmo nicho de fornecimento, circunstância que favorece a padronização dos materiais e a eficiência da execução contratual.

A adoção do critério de julgamento por lote encontra fundamento no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal n. 14.133/2021, considerando a necessidade de observância do princípio da padronização, especialmente quanto à compatibilidade de especificações técnicas, estéticas, funcionais e de desempenho dos materiais esportivos, uniformes e equipamentos que serão utilizados conjuntamente nas atividades esportivas e sociais promovidas pelo Município.

Com efeito, o agrupamento dos itens em lotes específicos proporciona maior uniformidade dos materiais fornecidos, garantindo identidade visual, compatibilidade de utilização, padronização de tamanhos, resistência, acabamento, desempenho e qualidade dos



produtos, fatores indispensáveis à adequada execução das atividades esportivas contempladas pelo convênio, bem como à manutenção da organização administrativa e logística da futura contratação.

Além disso, o parcelamento do objeto em lotes distintos mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, uma vez que possibilita a divisão racional da contratação sem comprometer a funcionalidade, a eficiência ou a integração dos materiais a serem adquiridos.

A modelagem adotada permite ampliar a competitividade do certame, favorecendo a participação de empresas especializadas em determinados segmentos do mercado esportivo, sem exigir que uma única empresa possua capacidade de fornecimento de todos os itens previstos na contratação global, circunstância que atende diretamente ao disposto no art. 40, § 2º, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, relativo ao dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

Ressalte-se que a subdivisão em itens isolados, embora teoricamente possível, não se revela a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois poderia ocasionar excessiva fragmentação contratual, aumento do número de fornecedores, dificuldades na gestão e fiscalização contratual, riscos de fornecimento de produtos com padrões distintos de qualidade e desempenho, além de potenciais prejuízos à padronização dos materiais esportivos utilizados nas atividades institucionais deste Município.

Do mesmo modo, a contratação integral em lote único também não se mostra adequada, pois restringiria significativamente a competitividade do certame, concentrando o objeto em um único fornecedor e reduzindo a participação de empresas especializadas em segmentos específicos do mercado esportivo.

Dessa forma, considerando as características técnicas do objeto, a necessidade de padronização, a segmentação mercadológica dos produtos, a busca pela proposta mais vantajosa, a ampliação da competitividade e a eficiência da futura execução contratual, **conclui-se que a adjudicação por Lotes representa a solução mais adequada ao interesse público**, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, razoabilidade e planejamento previstos na Lei Federal n. 14.133/2021.

IX. Justificativa para a não reserva de cota exclusiva para ME/EPP

A presente contratação visa o fornecimento de materiais esportivos, uniformes, equipamentos esportivos, fardamentos e acessórios destinados ao fortalecimento das atividades esportivas e sociais deste Município, conforme Convênio nº 989652, celebrado com o Ministério do Esporte, sendo o objeto estruturado em lotes tecnicamente integrados, agrupados conforme critérios de compatibilidade funcional, padronização, economia de escala e racionalização da gestão contratual.

Conforme observado anteriormente, os lotes foram organizados de acordo com a natureza dos materiais e sua vinculação operacional às modalidades esportivas contempladas pelo Convênio, compreendendo, dentre outros, materiais esportivos, fardamento esportivo e calçados esportivos.



Embora o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça a realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tal hipótese não se aplica ao presente caso, uma vez que a licitação será realizada por lotes, sendo que o valor global de cada lote supera significativamente o referido limite legal.

A modelagem do objeto por lotes decorre de justificativa técnica previamente estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, fundamentada no art. 40, inciso V, alínea "a", e § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em razão da necessidade de padronização dos materiais esportivos, compatibilidade técnica entre os itens, economia de escala, eficiência logística e redução dos custos administrativos da contratação.

Nesse contexto, não se mostra juridicamente adequada a fragmentação artificial do objeto apenas para enquadramento de determinados itens no limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sobretudo porque os itens encontram-se inseridos em lotes tecnicamente estruturados e funcionalmente integrados.

Além disso, ainda que o objeto licitado envolva aquisição de bens de natureza divisível, também não será aplicada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a incidência da exceção expressamente prevista no art. 49, inciso II, do mesmo diploma legal, segundo o qual o tratamento diferenciado poderá ser afastado quando "não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

No presente caso, a instituição de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte revela-se tecnicamente desaconselhável e economicamente desvantajosa para a Administração Pública, especialmente porque os quantitativos dos itens foram previamente definidos e aprovados no Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 989652 celebrado com o Ministério do Esporte, havendo vinculação direta entre os quantitativos licitados, as metas físicas pactuadas e a execução financeira do ajuste convencional.

A divisão do objeto em cota principal e cota reservada poderá gerar distorções quantitativas relevantes, sobretudo porque diversos itens possuem quantitativos específicos e operacionalmente vinculados à quantidade de beneficiários das modalidades esportivas previstas no projeto.

Em diversos casos, a divisão percentual de até 25% não produzirá quantitativos inteiros ou operacionalmente adequados, ocasionando fracionamentos incompatíveis com a lógica de utilização dos materiais esportivos nas atividades desenvolvidas por este Município.

Como exemplo, diversos itens possuem quantitativos diretamente vinculados ao número de participantes das modalidades esportivas, como os itens de uniformes, chuteiras, meiões, coletes, bonés, squeeze, sacochilas e materiais esportivos específicos, cujas quantidades foram dimensionadas de forma exata para atendimento das metas físicas previstas no Convênio.

A eventual divisão desses quantitativos em cotas poderá resultar na contratação de quantidades superiores ou inferiores às efetivamente previstas no instrumento convencional,



comprometendo a compatibilidade entre a execução física e financeira do Convênio, além de dificultar a prestação de contas perante o Ministério do Esporte e os órgãos de controle.

Além disso, a instituição de cotas reservadas poderá comprometer a padronização dos materiais esportivos e uniformes, ocasionando fornecimento de produtos com diferentes marcas, padrões de acabamento, tonalidades, modelagens, resistência, composição e características técnicas, em prejuízo à uniformidade das atividades esportivas e à identidade visual institucional do projeto.

Tal situação mostra-se especialmente sensível nos lotes de fardamento esportivo, nos quais a uniformidade visual, dimensional e técnica constitui requisito essencial para adequada identificação dos beneficiários, organização das modalidades esportivas e fortalecimento institucional das ações vinculadas ao Convênio.

Sob o aspecto administrativo, a divisão do objeto em cotas distintas também aumentaria significativamente os custos de gestão contratual, fiscalização, recebimento, conferência, controle de qualidade, logística de distribuição e acompanhamento da execução, reduzindo a eficiência administrativa e ampliando os riscos de atrasos, falhas operacionais e descontinuidade das atividades esportivas.

A fragmentação do objeto também comprometeria a obtenção de economia de escala, reduzindo o volume de fornecimento por contratado e diminuindo o potencial de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Importante ressaltar que o afastamento da exclusividade e da reserva de cotas não impede a participação das microempresas e empresas de pequeno porte no certame, as quais continuarão podendo disputar normalmente os lotes licitados, usufruindo, inclusive, dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relacionados ao empate ficto, regularização fiscal tardia e tratamento favorecido nas condições legalmente previstas.

Ressalte-se, ainda, que o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte não possui natureza absoluta, devendo ser compatibilizado com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização, vantajosidade e interesse público, especialmente quando demonstrado, de forma fundamentada, que sua aplicação poderá comprometer a adequada execução do objeto ou gerar prejuízo ao conjunto da contratação.

Dessa forma, considerando que a licitação será realizada por lotes tecnicamente integrados, que o valor global de cada lote ultrapassa o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que a instituição de cotas reservadas poderá gerar incompatibilidades quantitativas e operacionais em relação às metas do Convênio nº 989652, bem como comprometer a padronização, a economicidade, a logística e a eficiência da execução contratual, resta plenamente justificada a não aplicação da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, e da reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso II, do mesmo diploma legal.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS



A presente contratação foi planejada com o objetivo de assegurar resultados concretos e eficientes à Administração, especialmente no que se refere à economicidade, racionalização administrativa, otimização dos recursos públicos disponíveis e fortalecimento das políticas públicas esportivas e sociais desenvolvidas por Piracuruca/PI, no âmbito do Convênio nº 989652, celebrado com o Ministério do Esporte.

Os resultados pretendidos com a contratação estão diretamente relacionados à implementação e ao fortalecimento das atividades esportivas, recreativas, educacionais e de inclusão social previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, visando ampliar o acesso da população às práticas esportivas e promover o desenvolvimento físico, social, educacional e comunitário dos beneficiários do projeto.

Sob o aspecto da economicidade, a Administração busca obter a proposta mais vantajosa mediante realização de procedimento licitatório competitivo na modalidade pregão eletrônico, possibilitando ampla concorrência entre fornecedores do ramo de materiais esportivos e favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais, redução dos preços unitários e maximização da eficiência da aplicação dos recursos públicos vinculados ao Convênio.

A contratação planejada por lote também contribuirá significativamente para a obtenção de economia de escala, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo aquisição integrada de materiais esportivos correlatos, redução de custos logísticos, racionalização da gestão contratual e diminuição das despesas administrativas relacionadas ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e controle da execução contratual.

Além disso, a utilização de pesquisa de preços fundamentada em fontes oficiais, como Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, Banco de Preços e planilhas referenciais do próprio Ministério do Esporte, contribui para assegurar compatibilidade dos valores estimados com a realidade mercadológica, evitando sobrepreço, superfaturamento ou estimativas incompatíveis com os valores praticados no mercado.

Os resultados econômicos pretendidos também envolvem a redução de perdas decorrentes de aquisições inadequadas, incompatíveis ou de baixa qualidade, uma vez que os materiais esportivos serão adquiridos mediante especificações técnicas padronizadas, observando critérios mínimos de qualidade, resistência, funcionalidade, durabilidade e desempenho compatíveis com as necessidades operacionais das atividades esportivas desenvolvidas por este Município.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, a contratação permitirá maior eficiência operacional das Secretarias Municipais envolvidas na execução do projeto, especialmente das equipes responsáveis pela coordenação esportiva, acompanhamento pedagógico, organização logística e execução das atividades recreativas e esportivas.

A disponibilização adequada dos materiais esportivos possibilitará que professores, monitores, coordenadores e demais profissionais envolvidos concentrem seus esforços na execução das atividades finalísticas do projeto, reduzindo problemas operacionais relacionados à insuficiência de equipamentos, improvisações, compartilhamento excessivo de materiais ou interrupções das atividades por falta de estrutura adequada.



A solução também contribuirá para maior produtividade das equipes técnicas municipais, uma vez que a padronização dos materiais esportivos facilitará a organização das atividades, o planejamento pedagógico das modalidades esportivas, o controle patrimonial, a logística de distribuição e o acompanhamento da utilização dos equipamentos pelos beneficiários.

Sob a perspectiva do melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, a contratação permitirá a estruturação adequada das modalidades esportivas contempladas pelo Convênio nº 989652, assegurando utilização racional e integrada dos equipamentos esportivos nas diversas atividades desenvolvidas pelo Município.

Os materiais esportivos serão utilizados de forma planejada nas atividades de futsal, handebol, vôlei, atletismo, capoeira, beach tennis, dança, futebol society, jiu-jítsu, corrida de rua, tênis de mesa, xadrez, práticas recreativas e demais ações esportivas e sociais previstas no projeto, garantindo maior aproveitamento dos equipamentos adquiridos e ampliando o alcance social da política pública implementada.

A contratação também permitirá melhor organização patrimonial e logística dos materiais esportivos, reduzindo desperdícios, extravios, aquisições emergenciais e reposições desnecessárias decorrentes de ausência de planejamento adequado.

No aspecto financeiro, os resultados pretendidos incluem a adequada execução dos recursos públicos federais transferidos por meio do Convênio celebrado com o Ministério do Esporte, assegurando compatibilidade entre a execução física e financeira do projeto, observância às metas pactuadas e regularidade da futura prestação de contas perante os órgãos de controle interno e externo.

A contratação também contribuirá para evitar custos indiretos decorrentes da interrupção das atividades esportivas e sociais, da descontinuidade das ações previstas no Plano de Trabalho ou da necessidade de contratações emergenciais futuras em razão da ausência de estrutura mínima para execução do projeto.

Sob o aspecto social, os resultados pretendidos envolvem a ampliação do acesso da população às práticas esportivas e recreativas, especialmente de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, promovendo inclusão social, fortalecimento da convivência comunitária, incentivo à ocupação saudável do tempo livre, desenvolvimento físico e psicológico dos participantes e redução da exposição a situações de risco social.

A contratação permitirá o atendimento adequado de aproximadamente 2.441 beneficiários diretos previstos no projeto, fortalecendo as políticas públicas municipais de esporte, lazer e inclusão social, além de contribuir para melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Ademais, a implementação adequada das atividades esportivas contribuirá para o fortalecimento institucional deste Município perante o Ministério do Esporte, demonstrando capacidade de planejamento, execução e correta aplicação dos recursos públicos transferidos, favorecendo futuras captações de recursos federais para políticas públicas esportivas e sociais.



Dessa forma, conclui-se que a presente contratação foi estruturada de modo a proporcionar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência administrativa, racionalização de recursos humanos, melhor aproveitamento dos materiais disponíveis, adequada aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Convênio nº 989652 e fortalecimento das ações esportivas e sociais desenvolvidas pelo Município, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a adequada instrução processual e a lisura do certame licitatório referente à contratação em comento, esta Administração deverá adotar, previamente, as seguintes providências:

- a) **Elaboração e aprovação do Termo de Referência**
 - Desenvolver e aprovar o Termo de Referência contemplando todos os detalhes técnicos das prestações dos serviços a serem licitados, incluindo especificações, prazos, condições contratuais e critérios de atendimento, garantindo a plena adequação às necessidades deste Município;
- b) **Consolidação da pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação**
 - Realizar e consolidar pesquisa de preços com base em fontes oficiais e cotações atualizadas no mercado, principalmente no Painel de Preços do TCE/PI e no Banco de Preços, assegurando a compatibilidade orçamentária e economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- c) **Verificação orçamentária e financeira**
 - Confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira, assegurando a correta alocação dos recursos no orçamento municipal para a contratação integral dos produtos e serviços necessários, garantindo a viabilidade financeira da execução contratual;
- d) **Definição do modelo de gestão e fiscalização contratual**
 - Estabelecer o modelo de gestão e fiscalização, definindo responsabilidades técnicas, cronogramas e critérios de avaliação da entrega dos produtos e serviços, garantindo conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- e) **Análise jurídica e de conformidade legal**
 - Realizar análise jurídica para assegurar a observância integral da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, promovendo a legalidade, transparência e segurança jurídica em todas as etapas da contratação;
 - Garantir a observância aos princípios da competitividade, economicidade e publicidade;
- f) **Publicidade e transparência**
 - Garantir ampla divulgação do edital e demais atos do processo, promovendo o acesso dos potenciais fornecedores e o controle social, assegurando a transparência durante todas as fases da contratação;
- g) **Avaliação de riscos**
 - Elaborar o mapa de riscos da contratação, identificando aspectos técnicos, jurídicos, financeiros e operacionais, definindo medidas de mitigação para garantir a continuidade, segurança e eficiência no fornecimento dos combustíveis.



Com base nas providências descritas, conclui-se que a adoção dessas etapas prévias é essencial para garantir a regularidade, eficiência e segurança jurídica do processo de contratação do objeto em análise.

A adequada instrução processual permitirá que a Administração atue de forma preventiva, reduzindo riscos, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e promovendo a efetividade das ações deste Município.

Dessa forma, ao observar rigorosamente os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, publicidade e controle, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, a Administração estará apta a conduzir um procedimento transparente, competitivo e alinhado às reais necessidades deste Município, viabilizando a execução eficiente, segura e tecnicamente adequada do fornecimento dos materiais e serviços necessários.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes neste Município.

XIII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Da contratação dos itens em estudo não decorrente qualquer dano ambiental.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Após a análise detalhada da demanda apresentada por esta Secretaria Municipal de Administração de Piracuruca-PI, bem como da definição da solução, estimativas, impactos, justificativas e demais aspectos abordados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, **conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais Esportivos destinados ao fortalecimento das atividades esportivas e sociais do município, conforme Convênio nº 989652, celebrado com o Ministério do Esporte, revela-se tecnicamente adequada**, juridicamente viável e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades desta Administração Pública Municipal.

Piracuruca/PI, 27 de abril de 2026.

—

Flaviano Ferreira de Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças de Piracuruca/PI